



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

LEI Nº 577

de 27 de janeiro de 1994

Reajusta os níveis de vencimentos, as gratificações, os proventos, a verba de gabinete e as cotas do salário-família dos servidores do Poder Legislativo.

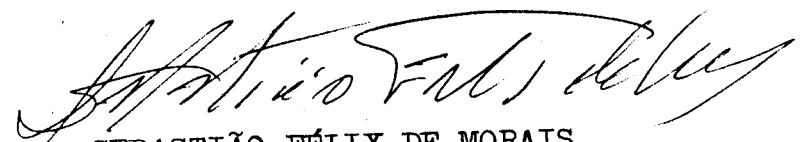
Art. 1º São reajustados em 70% (setenta por cento), o valor dos níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados, as gratificações e os proventos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Também ficam reajustados os valores de verba de gabinete dos Vereadores deste Poder, em 70% (setenta por cento).

Art. 3º As cotas do salário-família também serão reajustadas em 70% (setenta por cento).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
Prefeito Municipal